LEI Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 1988.

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM/RS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de janeiro de 1988, aumento de proventos, em 25% (vinte e cinco) por cento, aos Inativos do Poder Legislativo de Erechim.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos Cargos em Comissão, criados pelas Leis nºs 93, 105 e 111.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 18 DE JANEIRO DE 1988.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração